



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013  
PROCESSO Nº 02070.002755/2011-10**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local e acessos a internet banda larga para as Unidades Descentralizadas do ICMBio nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Goiás.

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1.	DO OBJETO
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.	DA HABILITAÇÃO
8.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
9.	DOS RECURSOS
10.	DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
11.	DO TERMO DO CONTRATO
12.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
13.	DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS
14.	DO PAGAMENTO
15.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS
16.	DA FISCALIZAÇÃO
17.	DAS SANÇÕES
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTES PREGÃO:**

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. PERFIL DO TRÁFEGO ANUAL DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
- III. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS UNITÁRIOS
- IV. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- IV/A. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- V. MINUTA DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013  
PROCESSO Nº 02070.002755/2011-10**

**TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço**

**DATA DE ABERTURA: 12 / 07 / 2013**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 742, de 22 de novembro de 2012, publicada no D.O.U. de 23 de novembro de 2012**, que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.002755/2011-10.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local e acessos a internet banda larga para as Unidades Descentralizadas do ICMBio nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Goiás.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2. desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

2.1.3. estejam constituídas em consórcios, observadas as normas constantes no art. 33 da Lei nº 8.666/93, bem como os documentos elencados no art. 27 a 30 da Lei nº 8.666/93 e que atendam os seguintes requisitos:

2.1.3.1 comprovação da constituição do Consórcio, por meio de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.1.3.2 indicação da empresa líder, que deverá ser aquela detentora da maior cota consorcial, a quem caberá a responsabilidade pelo desenvolvimento e gerenciamento dos serviços e responderá junto ao ICMBio por todas as obrigações contratuais previstas neste Edital e seus anexos;

2.1.3.3 todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;

2.1.3.4 para efeito de qualificação técnica, será aceito o somatório da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.1.3.5 para efeito de qualificação econômico – financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

2.1.3.6 as empresas consorciadas não poderão apresentar, isoladamente ou integrando um outro consórcio, cotação para a prestação do mesmo serviço que estiver sendo disputado pelo consórcio do qual faça parte;

2.1.3.7 sendo o consórcio vencedor da licitação, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;

2.1.3.8 as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.1.3.9 no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

2.1.3.10 é vedada a participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio;

2.1.3.11 não poderão participar empresas ou consórcios que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.4. No caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, a licitante deverá apresentar Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.5. Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ter sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for o caso, de seu país de origem, notorizadas e autenticadas por Embaixada ou Consulado Brasileiro no país de origem do documento e traduzidas para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.1.6. Será considerada inabilitada a empresa estrangeira que não apresentar documentação comprobatória de representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação, responder administrativa e judicialmente e atender a todos os requisitos deste Edital. A empresa estrangeira deverá, ainda, declarar sua total submissão à legislação brasileira para todos os fins relacionados à concessão pretendida.

2.1.7. estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

2.1.7.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.8. Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação ou cooperativa.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.3. Não poderão participar as empresas que:

a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no provedor do sistema eletrônico para participar deste Pregão.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 3.3. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Decreto 5.450/2005).
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMBIO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. A participação no certame dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.2. Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Durante este período o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
  - 4.2.1. A proposta deverá conter:
    - a) Cotação dos preços das ligações constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços do licitante, relativos ao objeto da licitação, incluídos os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia, incluindo impostos e taxas aplicáveis, e os percentuais de descontos, na forma solicitada na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, de que trata o Anexo IV-A do Termo de Referência;
    - b) A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como de valor igual ZERO.
    - c) constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos, e nome completo, cargo, CPF e C.I do representante legal, inclusive para assinar o contrato.
- 4.3. O licitante poderá apresentar cotação para um ou mais itens.
- 4.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública.
- 4.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICMBio responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e Anexos.
- 5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que, somente estas participarão da fase de lance.
- 5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o horário fixado para abertura da sessão, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, sendo os mesmos imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do Edital.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no item 7 deste Pregão.
- 6.13. A proposta de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ser formulada, observando o

subitem 4.2.1 e o modelo constante do Anexo IV, constante do Termo de Referência, e enviada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances por meio do fax **(0XX61) 33419415 ou 33419480**, com posterior encaminhamento da original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação nesta licitação, as LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. Relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;

7.1.1.1. A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

7.1.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores.

7.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

7.1.5. As Declarações de que tratam os subitens 7.1.2 a 7.1.4 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

7.2. Declaração de que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais), conforme o modelo:

### **MODELO 01**

(em papel personalizado da empresa)

#### **DECLARAÇÃO**

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

7.3. Relativo à Qualificação Técnica

7.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação, mediante apresentação do extrato do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na(s) modalidade(s) em que a licitante for participar, outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

- 7.4. Os documentos de habilitação do licitante vencedor que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados através do fax **(0XX61) 33419415 ou 33419480**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do(s) original(ais) ou cópia(s) autenticada(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e o encaminhamento dos originais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.5. Para o licitante já cadastrado no SICAF, no caso de qualquer documentação vencida, será assegurado direito de verificação pelo Pregoeiro, junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões suas respectivas regularidades.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.3. As impugnações ao ato convocatório, como também os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitação@icmbio.gov.br](mailto:licitação@icmbio.gov.br)
- 8.4. A divulgação das impugnações apresentadas e dos esclarecimentos solicitados, bem como das respectivas respostas será realizada, para conhecimento dos interessados, no portal de compras do Governo Federal, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Declarada a VENCEDORA, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro da síntese de suas razões, exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.1.1. Será concedido, à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para registro das razões do recurso em campo próprio do sistema, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para, querendo, registrar contra-razões, também em campo específico do sistema, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 9.1.3. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.1.4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

- 10.1. Após a homologação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo definido no subitem 11.6 deste Edital, a contar do recebimento da convocação formal e nas condições estabelecidas.

- 10.2. É facultado ao ICMBio, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular de habilitação no ato da contratação, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação serem contratados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 16.
- 10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

## **11. DO TERMO DO CONTRATO**

- 11.1. Será firmado contrato entre o ICMBIO e o licitante vencedor para a prestação dos serviços objeto desta licitação, observadas as exigências e condições deste Edital e da minuta de contrato, Anexo V.
- 11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada de acordo com a legislação vigente.
- 11.3. Como condição para a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, o que será verificado mediante consulta "on line" àquele Sistema, bem como será consultado o CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 11.4. A minuta de contrato que acompanha este Edital poderá sofrer alteração para adequá-la, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor, desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem o ICMBIO e nem representem desvios.
- 11.5. O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar o recebimento da notificação formal do ICMBIO.
- 11.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBIO.
- 11.7. Até a assinatura do contrato a autoridade superior poderá desclassificar o licitante vencedor mediante o conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. Decorrido 60 (sessenta dias) da data da entrega das propostas, caso não ocorra convocação para assinatura do termo de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

I - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, conforme segue:

a) responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

b) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 8 (oito) horas;

c) atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

d) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

e) implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

f) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;

g) fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pelo contratante;

h) Implantar nas unidades onde não existirem condições técnicas (rede física) o acesso para a instalação/ativação dos serviços do STFC na modalidade local. Os equipamentos de rádio, antenas, receptores e transmissores ou outra forma de acesso para a ativação das linhas ao STFC na modalidade local, deverão ser fornecidos pela contratada. Devendo cotar o valor do investimento para sua efetiva ativação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do ICMBio, para aprovação. Após a aprovação do ICMBio o prazo para instalação e ativação das linhas será de no máximo 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente do ICMBio, podendo ser prorrogado por igual período. O faturamento dos serviços referente ao investimento deverá ocorrer na primeira fatura, após a ativação das linhas. Os equipamentos e benfeitorias necessários a ativação das linhas passarão a integrar o patrimônio do ICMBio, após o encerramento do contrato.

i) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – O contratante obriga-se a:

a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

c) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

d) documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

e) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;

f) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

g) disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

h) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com indicação do respectivo estado de conservação;

i) permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

j) indicar as áreas onde os serviços serão executados;

l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

m) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;

n) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### 13. DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

13.1. A cobrança do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, bem como a contestação de débitos e demais atos pertinentes, no que couber, serão regidas pelas normas e regulamentos pertinentes estabelecidos pelo Poder Concedente.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária a favor do contratado, em até cinco (05) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, acompanhada do respectivo detalhamento dos serviços e atestada por servidor designado para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, e, após consulta “on line” ao SICAF, juntada ao processo a “Declaração de Situação” do contratado junto àquele Sistema.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBio, entre a data prevista no subitem 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de apresentação da Proposta de Preços, na forma do § 1º do art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/1995. Após esse período os preços poderão ser alterados, mediante índice divulgado pela ANATEL.

15.2. O reajuste de que trata o subitem 15.1, poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado, de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n.º 9.069, de 29/06/95. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, essas serão, de imediato, estendidas ao ICMBIO.

15.3. O contratado deverá informar por escrito ao ICMBio o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

15.4. Na hipótese da tarifa mensal vier a ser majorada, o ICMBIO passará a pagar os novos valores

a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de Termo Aditivo ao contrato.

15.5 Caso o contratado venha oferecer descontos promocionais a assinantes em geral, durante a vigência do contrato, esses deverão ser de imediato estendidos ao ICMBIO.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. O contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.3. As sanções previstas no subitem 16.1 poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração do ICMBIO que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 18.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. Toda documentação exigida no presente Edital, deve apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ e a mesma razão social do licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz do licitante as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.
- 18.6. Todos os horários estabelecidos no Edital e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente no ICMBio.
- 18.9. O ICMBio publicará no Diário Oficial da União e afixará em quadro de Avisos o resultado desta licitação.

Brasília - DF, 01 de julho de 2013.

José Luiz Roma  
Pregoeiro Oficial



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPLAN**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -**  
**CGATI**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - COADM**

### TERMO DE REFERENCIA

Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local e acessos a internet banda larga para as Unidades Descentralizadas do ICMBio estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Goiás.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC é destinado ao uso público em geral e prestados nos regimes público e privado nos termos da Lei n.º 9.472, de 16/07/97 e ao disposto no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02/04/98 e por outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras do serviço e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, persegue o cumprimento das metas impostas, alicerçando suas ações nas áreas fim, instrumentalizando suas Coordenações Regionais, Unidades Avançadas de Administração e Finanças e Unidades de Conservação Federais a ela vinculadas, para alcançarem os resultados planejados, deve dispor de todos os meios necessários e indispensáveis à realização de suas atividades para que não haja solução de continuidade de suas ações. A comunicação telefônica (fixa, local ou de longa distância nacional e internacional), são meios, rápidos e eficazes na troca de informações, que na sua grande maioria exige retornos imediatos, acelerando os processos e soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade desses serviços, sendo veículo indispensável ao bom funcionamento desta Instituição e ao desempenho eficiente e efetivo de sua finalidade.

2.2. Diante do acima exposto, urge a necessidade de contratação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, urge a necessidade, para atendimento das demandas específicas.

#### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta licitação, bem, ainda, em se tratando de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

3.1.1. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede em Brasília - DF;

3.1.2. **REGIÃO** – Divisão Geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO;

3.1.3. **SETOR** – Subdivisão geográfica das regiões, constituídas de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;

3.1.4. **ÁREA LOCAL** – Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

3.1.5. **ÁREA CONURBADA** – Área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por distância de até mil metros;

3.1.6. **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – Definido no Plano Geral de Outorga como

serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;

- 3.1.7. TELEFONIA LOCAL** -É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;
- 3.1.8. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL** – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida no PGO;
- 3.1.9. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL** – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;
- 3.1.10. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL** - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro no exterior;
- 3.1.11. PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – Empresa outorgada/autorizada para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 3.1.12. LINHA DIRETA** - Linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;
- 3.1.13. LINHA TRONCO BIDIRECIONAL** – Enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- 3.1.14. PERFIL DE TRÁFEGO** – Assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- 3.1.15. PLANO DE SERVIÇO** – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 3.1.16. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados do serviço;
- 3.1.17. USUÁRIO** –Pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;
- 3.1.18. ADIMPLEMTO** – O cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;
- 3.1.19. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** – O documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços;
- 3.1.20. CONTRATO** – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- 3.1.21. INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio** – Órgão licitador;
- 3.1.22. LICITANTE** – Pessoa jurídica que adquiriu o edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 3.1.23. LICITANTE VENCEDORA** - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

#### **4. OBJETO**

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local e acessos a internet banda larga para as Unidades Descentralizadas do ICMBio nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Goiás.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO STFC

5.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, será contratado de acordo com as seguintes especificações:

Item	Especificações
01	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local:</b> assim entendido as chamadas originadas em linhas diretas na sede das unidades descentralizadas do ICMBio nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Goiás e destinadas a esta mesma área, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is).

## 6. INFORMAÇÕES SOBRE A(S) LINHA(S) DIRETA(S) INSTALADA(S) NA(S) UNIDADE(S) DO ICMBio

6.1 - As linhas diretas existentes deverão ser mantidas e as novas instaladas e ativadas se estiverem incluídas dentro da área de ATB (área de tarifação básica - ANATEL), por demanda, conforme a necessidade do ICMBio;

6.2 - Implantar nas unidades onde não existirem condições técnicas (rede física) e fora da ATB (área de tarifação básica - ANATEL), o acesso para a instalação/ativação dos serviços do STFC. Os equipamentos de rádio, antenas, receptores e transmissores ou outra forma de acesso para a ativação das linhas ao STFC na modalidade local, deverão ser fornecidos pela contratada. Devendo cotar o valor do investimento para sua efetiva ativação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do ICMBio, para aprovação. Após a aprovação do ICMBio o prazo para instalação e ativação das linhas será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente do ICMBio, podendo ser prorrogado por igual período. O faturamento dos serviços referente ao investimento deverá ocorrer na primeira fatura, após a ativação das linhas. Os equipamentos e benfeitorias necessários a ativação das linhas passarão a integrar o patrimônio do ICMBio, após o encerramento do contrato.

6.3 - Nos casos em que a velocidade dos acessos a internet banda larga for menor que 10MB será aceita a flexibilização de entrega do serviço com menor velocidade, haja vista que a mesma é limitada por parâmetros inerentes a tecnologia disponível para a localidade.

## 6.4 INFORMAÇÕES SOBRE A(S) CENTRAL(IS) TELEFÔNICA(S) E A(S) LINHA(S) DIRETA(S) INSTALADA(S) NA(S) UNIDADE(S) GESTORA(S)

### 6.4.1 QUADRO DE LINHAS DIRETAS NAS UNIDADES DO ICMBio

N.	LINHA	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
01	(91) 3257-2535 (91) 3257-2535 (91) 32572274 (91) 32572095	Coordenação Regional do ICMBio em Belém – PA.	Av. Júlio Cesar, 7060 - Valdecans – Belém/PA - Cep - 66.617-42
02	(92) 3232-7040 (92) 3232-0044	Coordenação Regional do ICMBio em Manaus – AM.	Av. do Turismo, 1350 – Tarumã – Manaus – AM - Cep - 69.041-010
03	(93) 3523-9578 (93) 3522-0564	Coordenação Regional de Santarém	Avenida Tapajós, 2201 Bairro Laginho - Cep - 68.040-000, Fone - Santarém-PA

04	(97) 3451-2518	Floresta Nacional Mapiá-Inauini; Floresta Nacional Purus; Floresta Nacional Iquiri; Reserva Extrativista Arapixi.	Rua Cecília Leite n.67 Bairro Platô do Piquiá - Cep - 69850-000 Boca do Acre/AM
05	(97) 3491-1633	Reserva Extrativista Médio Juruá.	Rua Arcanjo Pessoa, 100 – Centro - Cep – 69500-000 – Carauari/AM
06	(97) 3373-3113	Floresta Nacional Humaitá.	Rua Júlio de Oliveira n.5102 Bairro São Pedro Humaitá/AM - Cep - 69800- 000
07	(97) 3373-2231	Floresta Nacional Balata-Tufari	Rua Júlio de Oliveira n.5102 Bairro São Pedro Humaitá/AM - Cep - 69800- 000
08	(97) 3373-2231 (97) 3373-1227	Floresta Nacional Jatuarana.	Rua Júlio de Oliveira n.5102 Bairro São Pedro Humaitá/AM - Cep - 69800- 000
09	(92) 3232-2431	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica.	Av. do Turismo, 1350 – Tarumã – Manaus – AM - Cep - 69.041-010
10	(97) 3331-1805	Reserva Extrativista Ituxi; Reserva Médio Purus;	Rua Luiz Falcão, 2.595 – Barra Limpa - Cep - 69830- 000 Lábrea/AM
11	(97) 3385-1319	Reserva Extrativista Lago do Capanã Grande;	Travessa D. Pedro II, 587 – Nossa Senhora Auxiliadora – Manicoré/AM - Cep - 69280- 000
12	(92) 3365-1345	Parque Nacional Anavilhanas; Floresta Nacional Amazonas; Parque Nacional Jaú; Reserva Extrativista Rio Unini;	Av. Antenor Carlos Frederico, 69, Nossa Senhos Auxiliadora - Novo Airão-AM - Cep - 69730-000
13	(92) 3232-7040 (92) 3232-0044	Área de Relevante Interesse Ecológico Javari-Buriti;  Área de Relevante Interesse Ecológico Projetos Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais;	Av. do Turismo, 1350 – Tarumã – Manaus – AM - Cep - 69.041-010
14	(97) 3471-3458	Parque Nacional do Pico da Neblina.	Rua Dom Pedro Massa, 59, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM - Cep - 69750- 000
15	(92) 3521-3572	Floresta Nacional Pau-Rosa.	Rua Eduardo Ribeiro, 2859, Centro, - Cep - 69.104-128 – Itaquatiara/AM
16	(97) 3343-4000 (97) 3343-2406 (97) 3343-6695	Estação Ecológica Juami-Japurá; Estação Ecológica Jutai-Solimões.	Estrada do Aeroporto, 725, Centro - Cep - 69.470-000 - Tefé-AM
17	(97) 3451-2518	Floresta Nacional Purus.	Rua Cecilia Leite 67 PlatoPiquiar - Cep - 69.850- 000 – Boca do Acre/AM
18	(97) 3343-6695	Floresta Nacional Tefé	Estrada do aeroporto 725, centro – Cep – 69470-000, Tefé/AM
19	(97) 3391-1462	Parque Nacional Nascente do Lago Jari; Reserva BiologicaAbufari.	Av. Presidente Costa Silva,56 - Cep - 69.480-000 – Tapauá/AM

20	(92) 3312-1282	Reserva Biologica Uatumã.	Rua Uatumã 8 – Walmiri, Vila de Balmina - Cep - 69.736-000 - Presidente Figueredo/AM
21	(97) 3343-6695	Reserva Extrativista Auati-Paraná; Reserva Extrativista Baixo Juruá; Reserva Extrativista Rio Jutai	Estrada Aeroporto 725, centro - Cep - 69.470-000, Fonte Boa/AM
22	(91)3425-1574	Reserva Extrativista Marinha Gurupi-Piriá; Reserva Extrativista Marinha de Araújo-Perobá; Reserva Extrativista Marinha Tracuateua; Reserva Extrativista Marinha de Caeté-Taperaçu.	Av. Nazeazeno Ferreira S/NCentro - Cep - 68.600-000 – Bragança – Pará.
23	(91) 3783-4178 (91) 3783-4297	Reserva Extrativista Terra Grande-Pracuúba; Reserva Extrativista Mapuá; Reserva Extrativista Guarupá-Melgaço; Reserva Extrativista Arioca-Pruaná; Floresta Nacional Caxiuanã.	Travessa nº 30 de novembro, 2736 - Cep - 68.800-00 – Cidade Nova – Breves/PA
24	(*) 2 linhas telefônicas analógicas	RDS Itatupã-Baquiá.	Av. São Benedito, 160A – Centro – Gurupá - PA
25	(91) 3722-1850	Reserva Extrativista Mãe Grande de Curuçá; Reserva Extrativista Marinha Maracanã; Reserva Extrativista Marinha São João da Ponta.	Travessa, Rua General Gurjão, 748 - Centro - Curuçá - PA - Cep - 68.750-970
26	(93) 3549-7698 (93) 3549-7664 (93) 3549-7229	Reserva Biológica Rio Trombetas; Floresta Nacional Sacará-Taquera.	Praça da feirinha S/N Cep - 68.275-000, - Oriximiná/Distrito Porto Prombetas/PA
27	(*) 2 linhas telefônicas analógicas	Área de Proteção Ambiental Iguarapé Gelado; Floresta Nacional Carajás; Floresta Nacional Itacaiunas; Floresta Nacional Tapirapé-Aquiri; Reserva Biológica Tapirapé.	Rua J n.202 Bairro União Parauapebas/PA CEP 68.515-000
28	(93) 3523-9578	Reserva Extrativista Renascer; Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns.	Avenida Tapajós, 2201 Bairro Laginho - Cep – 68.040-000, Santarém/PA
29	(93) 3522-0564	Floresta Nacional Tapajós; Floresta Nacional Mulata.	Avenida Tapajós, 2201 Bairro Laginho - Cep - 68.040-000, Fone - Santarém-PA
30	(93) 3518-5771	Área de Proteção Ambiental Tapajós; Floresta Nacional Itaituba I; Floresta Nacional Itaituba II; Floresta Nacional Jamanxim; Floresta Nacional Altamira; Floresta Nacional Amaná; Floresta Nacional Crepori; Floresta Nacional Trairão; Parque Nacional Amazônia; Parque Nacional Jamanxim; Parque Nacional Rio Novo; Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo.	Av Brigadeiro Haroldo Veloso, 975 - Cep - 68181-030 – Itaituba/PA
31	(93) 3515-0803	Estação Ecologica Terra do Meio; Parque Nacional Serra do Pardo; Reserva Extrativista Rio Iriri; Reserva Extrativista do Anfrisio; Reserva Extrativista Verde para Sempre; Reserva Extrativista Rio Xingu.	Rua Coronel José Porfirio, 3455 - Cep - 68372-040 – Altamira - PA
32	(99) 3523-6806	Reserva Extrativista Chocoaré-Mato Grosso	Travessa GeneralGurjão nº 748, Centro, Curuçá/PA

33	(94) 3778-4438	Reserva Extrativista Ipaú-Anilzinho.	Bloco R, Centro Comercial, Vila Permanente Tucuruí/PA - Cep - 68.464-000
34	(91) 3741-1351	Reserva Extrativista Marinha do Soure.	Rua Terceira, Núcleo de Gestão Integrada de Soure - Cep - 68870-000 – Soure/PA
35	(69) 3222-5897	Coordenação Regional do ICMBio em Porto Velho.	Av. Lauro Sodré, 6500 - Aeroporto - Porto Velho - RO - Cep - 76803-260
36	(69)3222-1801	Parque Nacional Mapinguari.	Av. Lauro Sodré, 6500 - Aeroporto - Porto Velho - RO- Cep - 76803-260
37	(69) 3222-6910	Parque Nacional Campos Amazônicos.	Av. Lauro Sodré, 6500 - Aeroporto - Porto Velho - RO- Cep - 76803-260
38	(69) 3225-7881	Estação Ecológica Cuniã; Floresta Nacional Jacundá; Reserva Extrativista Lago Cuniã.	Av. Lauro Sodré, 6500 - Aeroporto - Porto Velho - RO- Cep - 76803-260
39	(69) 3222-6010	Floresta Nacional do Bom Futuro.	Av. Lauro Sodré, 6500 - Aeroporto - Porto Velho - RO- Cep - 76803-260
40	(69) 3239-2203 (69) 3239-2203 (69) 3239-3463 (69) 3239-2691	Parque Nacional Pacaás Novos.	Avenida Tancredo Neves nº 2106, Centro - Campo Novo de Porto VelhoRO - Cep - 76.887-00
41	(69) 3651-3782	Reserva Biológica Guaporé; Reserva Extrativista Rio Cautário.	Av. 5 de maio, nº 1028 - Cep - 76937-000 Costa Marques - RO
42	(69) 3541-1147 (69) 3543-3070	Parque Nacional Serra da Cutia.	Av. Dr. Mendonça Lima nº 481 – Centro - Cep - 76850-000 Guajará-Mirim-RO
43	(69) 3541-1147	Reserva Extrativista Barreiro das Antas; Reserva Extrativista Rio Ouro Preto.	Av. Dr. Mendonça Lima nº 481 – Centro - Cep - 76850-000 Guajará-Mirim-RO
44	(69) 3231-2581 (69) 3232-1012	Floresta Nacional Jamari.	Rodovia Estadual RO-452 BR 364 km 7,5 Zona Rural - Cep - 76861-000 Itapuã do Oeste-RO
45	(69) 3423-5436	Reserva Biologica do Jaru.	Rua São Cristóvão n.903 Bairro Jardim Presidencial - Cep - 76.901-038 Ji-Paraná-RO
46	(68) 3548-1393	Estação Ecológica Rio Acre.	Rua Dom Giocondo Maria Grotti n.301 Centro - Cep - 69935-000 Assis Brasil-AC

47	(68) 3546-3043	Arie Seringal Nova Esperança; Reserva Extrativista Chico Mendes	Rua Maria de Anunciação de Paula Moreira, 208 Eldorado - Cep - 69.932-000 - Brasileia/AC
48	(68) 3612-3204	Floresta Nacional Macauã; Floresta Nacional Santa Rosa de Purus; Floresta Nacional São Francisco; Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema.	Rua Ciqueira Campos n.220Sena Madureira/AC - Cep - 69940-000
49	(68) 3322-7851 (68) 3322-1203	Reserva Extrativista Riozinho da Liberdade; Reserva Extrativista Alto Juruá; Reserva Extrativista Alto Tarauacá; Parna Serra do Divisor.	Rua Jaminaws nº 1556, Bairro Cruzeiro, Cep - 69.980-00, Cruzeiro do Sul/AC
50	(68) 3612-3204	Floresta Nacional Macauã Floresta Nacional Santa Rosa de Purus Floresta Nacional São Francisco Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema	Rua Siqueira Campos 195 - Sena Madureira - CEP - 69.940-000
51	(68) 3224-3749	Centro Nacional de Populações Tradicionais - Acre	Av. Antonio da Rocha Viana, 1486 - Cep - 69.908-560, Rio Branco/AC
52	(93) 3735-1983	Estação Ecológica Jari.	Rua Oitenta, nº 109, Staff - Cep - 68240-000 Monte Dourado/AP
53	(96) 3421-1112	Estação Ecológica Maracá-Jipioca.	Av. Guarany, 274 Bairro Centro - Cep - 68950-000 Município do Amapá-AP
54	(96) 3243-1555	Floresta Nacional Amapá; Reserva Extrativista Rio Cajari.	Rod. Juscelino Kubitschek Km 02, Universidade Federal do Amapá, B1 Ciências Ambientais Sala04 - Cep - 68.902-280, Amapá/AP
55	(96) 3521-2197	Parque Nacional Cabo Orange; Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque.	Rua Getulio Vargas 235 - Cep - 68980-000, Oiapoque/AP
56	(96) 3325-1187	Reserva Biológica LagoPiratuba.	Rua Rio Araguari nº 224 - Cep - 68973-000, Amapá/AP
57	(99) 3535-5332 (99) 3535-5568	Reserva Biológica Gurupi	BR 222 km 12, Novo Pequiá, Acailândia-MA - Cep - 65.930-000
58	(98) 3349-1267	Parque Nacional Lençóis Maranhenses	Rua Cazuza Ramos nº 328 - Cruzeiro / Barreirinhas / MA - Cep - 65590-000
59	(99) 3531-2144	Parque Nacional Chapada dasMesas	Praça Alípio Carvalho n.50 Centro - Carolina/MA - Cep - 65.980-000
60	(99) 3523-6806	Reserva Extrativista Ciríaco; Reserva Extrativista Mata Grande; Reserva Extrativista Extremo Norte do Tocantins.	Rua Tamandare, 224, Mercadinho - Cep - 65.907-360, Imperatriz/MA

61	(98) 3221-4167 (98) 3221-0191	Reserva Extrativista Chapada Limpa; Reserva Extrativista Cururupu; Reserva Extrativista Quilombo do Flexal.	Rua das Ortas 223, Centro - Cep - 65020-270 São Luis - MA
62	(66) 3521-7342	Parque Nacional Juruena.	Avenida Ludovico da Riva Neto n.2364 Centro Alta Floresta - Cep - 78.580-000
63	(65) 3223-2676	Estação Ecológica Taiamã;	Av. Getúlio Vargas, S/N.º C.O.C - Cep - 78.200-000 - Cáceres - MT
64	02 linhas novas	Parque Nacional Pantanal Matogrossense.	Sede do Parque Nacional, na confluência dos rios Cuiabá e Paraguai - Zona Rural - Poconé - MT
65	(65) 3301-1133	Parque Nacional Chapara dos Guimarães.	Rodovia Emanuel Pinheiro - Km 51 - Chapada dos Guimarães/MT - Cep - 78195-000
66	(65) 02 linhas novas	Coordenação Regional de Cuiabá	Rua 7 de Setembro, 430 - 1º Distrito - Cuiabá - MT
67	(66) 3566-1082	Estação Ecológica Iquê.	Av. dos Jambos, 1575 - Centro - Cep - 78320, Juína/MT
68	(*) 2 linhas telefônicas analógicas	Estação Ecológica Serra das Araras.	MT 343 Km 69 - Comunidade Salobra Grande - Cep - 78398-000, Porto Estrela/MT
69	(95) 3623-3250	NGI Boa Vista; Estação Ecológica Maracá; Floresta Nacional Roraima.	Rua Alfredo Cruz 283, Centro - Cep - 69301-140, Boa Vista/RR
70	(95) 3532-1067 (95) 3532-1161	Estação Ecológica Caracarái; Floresta Nacional Anauá; Parque Nacional Serra da Mocidade; Parque Nacional Viruá; Estação Ecológica Niquiá.	Av. Bem Querer, nº 2337, São Francisco - Cep - 69360-000 - Caracarái-RR
71	(95) 3592-1807	Parque Nacional Monte Roraima.	Av. Panamericana s/nº - Centro - Cep - 69345-000 - Pacaraima-RR
72	(63) 3691-1161 (63) 3691-1134	Estação Ecológica Serra Geral de Tocantins; Área de Proteção Ambiental Tabatinga.	Av. Beira Rio Quadra 2 Numero 6, Centro Rio da Conceição/TO - Cep - 77303-000
73	(63) 3368-1396 (63) 3368-1566	Parque Nacional Araguaia	Av. Tancredo Neves, 454, Setor Jardim Primavera - Cep - 77570-000, Pium/TO
74	(98) 3221-4167 3221-0191	Centro de Pesquisa e Conservação de Populações Tradicionais - CNPT	Rua das Hortas, 233 - Centro - São Luis - Ma
75	(67) 3255-3979	Parque Nacional Serra da Bodoquena	Rua olivo Jacques 795 - Cep - 79290- 000, Bonito/MS

76	(62) 3382-3126	Área de Proteção Ambiental Meandros do Rio Araguaia.	Al Araguaia Q 4 Lote 01 - Cep - 76590-000, Luiz Alves/GO
77	(62) 3332-2444 + 1 linha	Floresta Nacional de Silvânia	Estrada Silvânia – Leopoldo Bulhões KM 7, Zona Rural – Silvânia – GO – Cep – 72.180-000
78	(64) 3634-1184 + 1 linha	Parque Nacional das Emas.	Rodovia GO 106 Km 09 - Zona Rural S/N, Chapadão do Ceu - GO - Cep - 75828-000,

**(\*) As novas linhas telefônicas e os serviços de acesso a banda larga, somente serão instaladas e ativadas, quando da demanda expressa e implantação das Unidades pelo ICMBio.**

## **7. PERFIL DO TRÁFEGO TELEFÔNICO**

**7.1 -** O Perfil do Tráfego Telefônico indicado no Anexo II do Termo de Referência, corresponde à média anual, em minutos das chamadas telefônicas efetuadas nos últimos 12 meses, e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação de suas propostas e percentual de desconto a ser ofertado na sua proposta na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o ICMBio e não constitui qualquer compromisso futuro para o ICMBio.

**7.2 -** As chamadas originadas na sede das unidades do ICMBio nos últimos 12 (doze) meses, relativamente ao Serviço de Longa Distância Internacional, não constitui nenhuma representatividade em relação às demais modalidades do STFC.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

### **8.1. Das Metas de Qualidade do Serviço:**

**8.1.1.** O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;

**8.1.2.** A obtenção do sinal de discar, em cada período de maior movimento, deverá ser de máximo 3 segundos, em 98% dos casos;

**8.1.3.** As tentativas de originar chamadas locais e longa distância nacionais, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em 65% dos casos;

**8.1.4.** As tentativas de originar chamadas locais e de longa distância nacionais, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 5% dos casos;

**8.1.5.** As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação.

### **8.2. Das Solicitações de Reparos:**

**8.2.1.** O número de solicitações de reparo por cem acessos em serviço, por mês, não deverá exceder a 2, 5 solicitações.

**8.2.2.** A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

**8.2.3.** O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 8 horas, contadas a partir da solicitação, em 96% dos casos. Em nenhum caso, o atendimento deverá se dar em mais de 24 horas, contadas a partir da solicitação;

**8.2.4.** A Contratada deverá atender a solicitação de serviços de mudanças de endereço de usuários em, no máximo, em 24 horas, contados a partir de sua solicitação, 96% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá se dar em mais de 72 horas, contados a partir de sua solicitação;

**8.2.5.** A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

### **8.3. Serviços de Instalações e Ativação:**

- 8.3.1. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela Contratada;
- 8.3.2. Durante a ativação dos serviços, será permitida uma interrupção nas comunicações, por período não superior a 3 horas.
- 8.3.3. A Contratada deverá informar, por escrito, as datas e horários estipulados para a ativação das linhas do STFC à DIAFI, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da data prevista para o serviço. A DIAFI após análise do expediente poderá concordar ou estabelecer outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas do STFC;
  - 8.3.3.1. Conforme as necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil;
- 8.3.4. A Contratada arcará com o ônus de divulgação interna e externa dos números utilizados pelo ICMBio, no prazo de 30 dias, caso seja necessário a mudança.

## **9. DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS**

- 9.1. Os preços das ligações a serem considerados na licitação, serão aqueles constantes do Plano de Serviço Básico aprovado pelo Poder Concedente ou Plano Alternativo de Serviços da empresa licitante, levando-se em conta para efeito de cotação o perfil de tráfego constante do anexo II do Edital, independentemente de horário, de segunda-feira a domingo.
- 9.2. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídos as despesas com salários, encargos sociais, tributários, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços contratados.
- 9.3. Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o gestor do contrato assegurar-se de que os preços praticados pela contratada são mais vantajosos para o ICMBIO, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado, mediante:
  - 9.3.1. A verificação dos preços praticados pela operadora contratada deverá ocorrer mensalmente, de forma a se obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto a oportunidade e conveniência da manutenção dos contratos existente; e
  - 9.3.2. A avaliação deverá ocorrer mediante comparativo dos preços praticados pela operadora contratada e, ainda, entre esses e aqueles praticados para consumidores cujo Perfil de Tráfego seja semelhante ao do ICMBio.

## **10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 10.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de apresentação da Proposta de Preços, na forma do § 1º do art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/1995. Após esse período os preços poderão ser alterados, mediante índice divulgado pela ANATEL;
  - 10.1.1. O reajuste de que trata o subitem 10.1, poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n.º 9.069, de 29/06/95. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, essas serão, de imediato, estendidas ao ICMBIO;
  - 10.1.2. A Contratada deverá informar ao ICMBIO o reajuste ou redução de tarifas divulgados pela ANATEL;
  - 10.1.3. Na hipótese de tarifa mensal vier a ser majorada, o ICMBIO passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato;
  - 10.1.4. Caso a contratada venha oferecer descontos promocionais a assinantes em geral, durante a vigência do contrato, esses deverão ser de imediato estendidos ao ICMBIO.

## **11. DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

- 11.1. As licitantes, levando em conta o Perfil de Tráfego e os horários informados pelo ICMBio, poderão oferecer percentual de desconto para cada tipo de tráfego do(s) item(ns) cotado(s), nos termos da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo IV/A.
- 11.2. Será admitido percentual de valor igual a ZERO, quando não indicado pela licitante em sua proposta comercial.

11.3. No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este não necessita ser previamente submetido à ANATEL, para efeito de participação na licitação, devendo, entretanto, estar informado ao poder concedente e ao público em geral, como condição para a assinatura do contrato.

11.4. Os percentuais de desconto propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

12.1. Caberá à CONTRATADA além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

12.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.

12.2.1. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Fixo Comutado.

12.2.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências do Representante do CONTRATANTE às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 8 (oito) horas após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

12.2.5. Faturar em moeda nacional (Real) os custos do serviço de "roaming" internacional para qualquer localidade, através de acessos abonadores ou do próprio código de acesso que permita o "roaming" internacional.

12.2.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.2.7. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

12.2.8. Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo Poder Concedente.

12.2.9. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha, conforme determinado pelo contratante.

12.2.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

## **13. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

13.1. Caberá ao CONTRATANTE:

13.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

13.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

13.1.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

13.1.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

13.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos

pelo contratante, não devem ser interrompidas.

13.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

13.1.7. Proceder o pagamento à contratada da(s) nota(s) fiscal(is) de telecomunicações/conta telefônica atestada(s) pelo setor competente do contratante.

13.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **14. DO TERMO DO CONTRATO**

14.1. Será firmado contrato entre o ICMBIO e o licitante vencedor para a prestação dos serviços objeto desta licitação, observadas as exigências e condições deste Edital e da minuta de contrato, Anexo V.

14.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada de acordo com a legislação vigente.

14.3. Como condição para a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, o que será verificado mediante consulta "online" àquele Sistema, bem como será consultado o CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. A minuta de contrato que acompanha este Edital poderá sofrer alteração para adequá-la, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor, desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem o ICMBIO e nem representem desvios.

14.5. O prazo para assinatura do contrato, pelo licitante vencedor, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar o recebimento da notificação formal do ICMBIO.

14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBIO.

14.7. Até a assinatura do contrato a autoridade superior poderá desclassificar o licitante vencedor mediante o conhecimento de qualquer ato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Decorrido 60 (sessenta dias) da data da entrega das propostas, caso não ocorra convocação para assinatura do termo de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. O contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

## **16. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1. A execução contratual dos serviços de telefonia será acompanhada e fiscalizada por um Representante do ICMBio, devidamente designado pela autoridade competente do Instituto, na forma do disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os valores praticados pelas operadoras contratadas serão objeto de constante verificação pelo

Representante de que trata o subitem anterior, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o Representante, assegurar-se de que os preços praticados pela(s) contratada(s) são os mais vantajosos para o ICMBio, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado, mediante:

- 16.3. A verificação dos preços praticados pelas operadoras contratadas deverá ocorrer mensalmente, de forma a se obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto a oportunidade e conveniência da manutenção dos contratos existente; e
- 16.4. A Avaliação deverá ocorrer mediante comparativo dos preços praticados pelas operadoras contratadas e, ainda, entre esses e aqueles praticados para consumidores cujo Perfil de Tráfego seja semelhante ao do ICMBio.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária a favor da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviço de Telecomunicação, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) detalhamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is), atestada(s) pela área responsável do contratante e consulta "ON LINE" ao SICAF, juntada ao processo a "Declaração de Situação da Contratada" junto àquele Sistema.

17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBIO, entre a data prevista, conforme clausula quinta e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos moratórios;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual =6%

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

## 18. VALOR ESTIMADO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O valor estimado anual da despesa com a contratação, é de **R\$ 515.921,40**, (Quinhentos e quinze mil, novecentos e vinte e hum reais e quarenta centavos), conforme Orçamento anual estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e totais constante do Anexo III.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar ou não receber a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

19.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

- 19.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ao contratado, ou quando for o caso será cobrada judicialmente.
- 19.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da Sede do ICMBio em Brasília/DF que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 19.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A Contratada deverá manter a qualidade e operacionalidade dos serviços contratados, conforme estipula o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341/03, de 20/06/2003 e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL..
- 20.2. O não cumprimento por parte da Prestadora do serviço da norma e legislação aplicáveis aos Serviços de Telecomunicações ocasionará punições nos termos da regulamentação pertinente.
- 20.3. A fiscalização relativa ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas da Qualidade para os serviços objeto desta licitação, será de responsabilidade da ANATEL, à qual a Prestadora do Serviço deverá prestar informações ao CONTRATANTE no caso de haver qualquer situação superveniente que prejudique a execução do contrato.

ANEXO II

PERFIL DO TRÁFEGO ANUAL DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS NA MODALIDADE LOCAL

PROCESSO Nº 02070.002755/2011-10					
ANEXO III					
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS UNITÁRIOS (Inciso X, c/c Inciso II do § 2º do Art. 40, da Lei n.º 8.666/93)					
<b>ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Acre</b>					
<b>SUBITEM 1.1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amazonas</b>					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000		
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000		
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>					
<b>TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)</b>					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica			15		
Valor da Habilitação			15		
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15		
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15		
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					
<b>ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amazonas</b>					
<b>SUBITEM 1.2 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amazonas</b>					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000		
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000		

<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>			
<b>TOTAL (FIXO-FIX0)+(FIXO-MÓVEL)</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Valor da Assinatura Básica	15		
Valor da Habilitação	15		
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15		
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15		
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>			
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>			

<b>ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amapá</b>						
<b>SUBITEM 1.3 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amapá</b>						
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)	
				(R\$)	(R\$)	
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000			
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>						
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000			
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>						
<b>TOTAL (FIXO-FIX0)+(FIXO-MÓVEL)</b>						
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Valor da Assinatura Básica				15		
Valor da Habilitação				15		
Valor da Habilitação Internet 10 Mb				15		
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb				15		
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>						
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>						
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>						

<b>ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Maranhão</b>					
<b>SUBITEM 1.4 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Maranhão</b>					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000		
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					
FIXO / MOVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000		
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>					
<b>TOTAL (FIXO-FIX0)+(FIXO-MÓVEL)</b>					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica	15		
Valor da Habilitação	15		
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15		
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15		
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS			
TOTAL OUTROS SERVIÇOS			
VALOR TOTAL DO ITEM			

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso					
SUBITEM 1.5 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000		
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000		
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)					
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL		
Valor da Assinatura Básica	15				
Valor da Habilitação	15				
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15				
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15				
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL DO ITEM					

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso do Sul					
SUBITEM 1.6 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso do Sul					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000		
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000		
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)					
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL		
Valor da Assinatura Básica	15				

Valor da Habilitação	15		
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15		
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15		
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS			
TOTAL OUTROS SERVIÇOS			
VALOR TOTAL DO ITEM			

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Pará					
SUBITEM 1.7 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Pará					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000		
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000		
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)					
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica			15		
Valor da Habilitação			15		
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15		
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15		
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL DO ITEM					

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Rondônia					
SUBITEM 1.8 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Rondônia					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000		
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000		
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)					
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica			15		
Valor da Habilitação			15		
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15		

Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15		
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS			
TOTAL OUTROS SERVIÇOS			
VALOR TOTAL DO ITEM			

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Roráima					
SUBITEM 1.9 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Roráima					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000		
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000		
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)					
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica			15		
Valor da Habilitação			15		
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15		
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15		
TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL DO ITEM					

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Tocantins					
SUBITEM 1.10 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Tocantins					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000		
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000		
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)					
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica			15		
Valor da Habilitação			15		
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15		
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15		
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
TOTAL OUTROS SERVIÇOS					

<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>	
----------------------------	--

**ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Goiás**

**SUBITEM 1.11 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Goiás**

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000		
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000		
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>					
<b>TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)</b>					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica			15		
Valor da Habilitação			15		
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15		
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15		
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013**  
**PROCESSO Nº 02070.002755/2011-10**

**ANEXO III**

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS UNITÁRIOS (Inciso X, c/c Inciso II do § 2º do Art. 40, da Lei n.º 8.666/93)					
<b>ITEM 01 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Acre</b>					
<b>SUBITEM 1.1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Acre</b>					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000	0,22388	6.716,40
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					<b>6.716,40</b>
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000	0,76829	11.524,35
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>					<b>11.524,35</b>
<b>TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)</b>					<b>18.240,75</b>
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica			15	61,9	11.142,00
Valor da Habilitação			15	62,63	939,45
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15	0	0,00
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15	99,9	17.982,00
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>30.063,45</b>
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>30.063,45</b>
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>48.304,20</b>

<b>ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amazonas</b>					
<b>SUBITEM 1.2 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amazonas</b>					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)

FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000	0,20384	6.115,20
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					<b>6.115,20</b>
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000	0,76377	11.456,55
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>					<b>11.456,55</b>
<b>TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)</b>					<b>17.571,75</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		<b>QUANTIDADE</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Valor da Assinatura Básica		15		61,38	11.048,40
Valor da Habilitação		15		43,58	653,70
Valor da Habilitação Internet 10 Mb		15		0	0,00
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb		15		99,9	17.982,00
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>29.684,10</b>
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>47.255,85</b>
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>47.255,85</b>

<b>ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amapá</b>					
<b>SUBITEM 1.3 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amapá</b>					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000	0,15729	4.718,70
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					<b>4.718,70</b>
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000	0,74749	11.212,35
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>					<b>11.212,35</b>
<b>TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)</b>					<b>15.931,05</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		<b>QUANTIDADE</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Valor da Assinatura Básica		15		61,38	11.048,40
Valor da Habilitação		15		61,38	920,70
Valor da Habilitação Internet 10 Mb		15		0	0,00
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb		15		99,9	17.982,00
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>29.951,10</b>
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>29.951,10</b>
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>45.882,15</b>

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Maranhão					
SUBITEM 1.4 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Maranhão					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000	0,15729	4.718,70
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					4.718,70
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000	0,74749	11.212,35
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)					11.212,35
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)					15.931,05
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica			15	61,38	11.048,40
Valor da Habilitação			15	61,38	920,70
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15	0	0,00
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15	99,9	17.982,00
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS					29.951,10
TOTAL OUTROS SERVIÇOS					29.951,10
VALOR TOTAL DO ITEM					45.882,15

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso					
SUBITEM 1.5 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000	0,15729	4.718,70
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					4.718,70

FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000	0,74749	
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)					11.212,35
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)					15.931,05
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	
Valor da Assinatura Básica		15	61,38	11.048,40	
Valor da Habilitação		15	61,38	920,70	
Valor da Habilitação Internet 10 Mb		15	0	0,00	
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb		15	99,9	17.982,00	
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS					29.951,10
TOTAL OUTROS SERVIÇOS					29.951,10
VALOR TOTAL DO ITEM					45.882,15

<b>ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso do Sul</b>					
<b>SUBITEM 1.6 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso do Sul</b>					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000	0,15729	4.718,70
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)					4.718,70
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000	0,74749	11.212,35
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)					11.212,35
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)					15.931,05
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	
Valor da Assinatura Básica		15	61,38	11.048,40	
Valor da Habilitação		15	61,38	920,70	
Valor da Habilitação Internet 10 Mb		15	0	0,00	
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb		15	99,9	17.982,00	
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS					29.951,10
TOTAL OUTROS SERVIÇOS					29.951,10
VALOR TOTAL DO ITEM					45.882,15

<b>ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Pará</b>					
<b>SUBITEM 1.7 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Pará</b>					

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000	0,15729	4.718,70
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					<b>4.718,70</b>
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000	0,74749	11.212,35
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>					<b>11.212,35</b>
<b>TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)</b>					<b>15.931,05</b>
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica			15	61,38	11.048,40
Valor da Habilitação			15	61,38	920,70
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15	0	0,00
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15	99,9	17.982,00
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>29.951,10</b>
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>29.951,10</b>
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>45.882,15</b>

<b>ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Rondônia</b>					
<b>SUBITEM 1.8 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Rondônia</b>					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000	0,26037	7.811,10
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					<b>7.811,10</b>
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000	0,77103	11.565,45
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>					<b>11.565,45</b>
<b>TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)</b>					<b>19.376,55</b>

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica	15	61,9	11.142,00
Valor da Habilitação	15	72,84	1.092,60
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15	0	0,00
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15	99,9	17.982,00
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>			<b>30.216,60</b>
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>			<b>30.216,60</b>
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>			<b>49.593,15</b>

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Roráima					
SUBITEM 1.9 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Roráima					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000	0,26037	7.811,10
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					<b>7.811,10</b>
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000	0,77103	11.565,45
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>					<b>11.565,45</b>
<b>TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)</b>					<b>19.376,55</b>
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL		
Valor da Assinatura Básica	15	61,9	11.142,00		
Valor da Habilitação	15	72,84	1.092,60		
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15	0	0,00		
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15	99,9	17.982,00		
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>			<b>30.216,60</b>		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>			<b>49.593,15</b>		

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Tocantins					
SUBITEM 1.10 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Tocantins					

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000	0,15729	4.718,70
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					<b>4.718,70</b>
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000	0,74749	11.212,35
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>					<b>11.212,35</b>
<b>TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)</b>					<b>15.931,05</b>
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica			15	61,38	11.048,40
Valor da Habilitação			15	61,38	920,70
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15	0	0,00
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15	99,9	17.982,00
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>29.951,10</b>
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>29.951,10</b>
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>45.882,15</b>

<b>ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Goiás</b>					
<b>SUBITEM 1.11 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Goiás</b>					
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)
				(R\$)	(R\$)
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000	0,15729	4.718,70
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>					<b>4.718,70</b>
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000	0,74749	11.212,35
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>					<b>11.212,35</b>
<b>TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)</b>					<b>15.931,05</b>

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Valor da Assinatura Básica	15	61,38	11.048,40
Valor da Habilitação	15	61,38	920,70
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15	0	0,00
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15	99,9	17.982,00
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>			<b>29.951,10</b>
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>			<b>29.951,10</b>
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>			<b>45.882,15</b>

ITEM	MODALIDADE DO STFC LOCAL	R\$
1	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - MODALIDADE LOCAL	<b>515.921,40</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>515.921,40</b>

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Em papel personalizado da empresa)

Ao  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio

A/C  
Senhor Pregoeiro  
Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013  
PROCESSO Nº 02070.002755/2011-10

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na(s) modalidade(s) de \_\_\_\_\_ **(descrever a(s) modalidades(s) para a(s) qual(is) vai concorrer).**

Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para entrega da mesma.

Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaração de que a licitante possui capacidade técnica para atender aos serviços especificados no objeto deste Edital.

Para a prestação do STFC na(s) modalidades acima proposta(s), oferecemos o(s) seguinte(s) percentuais de descontos(s) linear(es) para o(s) tipo(s) de tráfego do(s) item(ns) cotado(s), em conformidade com a Planilha de Formação de Preços, de que trata o Anexo IV/A do Edital do Pregão em referência:

Assim sendo, o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) cotado(s) e total da nossa proposta, a ser ofertado(s), é da seguinte ordem:

ITEM	MODALIDADE DO STFC	R\$
1	Local (chamadas originadas em linhas diretas)	
<b>TOTAL GERAL</b>		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Outrossim, o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da entrega da mesma.

1. DADOS DA EMPRESA

Empresa: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade/RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV-A

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**OBSERVAÇÃO:** Para efeito de cálculo da tarifação adotada pela operadora, informamos que a quantidade de minutos estimada, corresponde a minutos conversáveis. Utilizar como parâmetro para utilização das fórmulas da Anatel, o seguinte: 70% (setenta por cento) das ligações efetuadas são maiores que um minuto e 30% (trinta) por cento das ligações efetuadas são menores que 1 minuto. Especificar a Fórmula utilizada para a conversão de acordo com a tarifação da concessionária na proposta de preços. O tmcCHm médio é de 30 (trinta) segundos.

ITEM 01 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Acre							
SUBITEM 1.1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Acre							
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
				(R\$)			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000				
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)							
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000				
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)							
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
Valor da Assinatura Básica			15				
Valor da Habilitação			15				
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15				
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15				
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS							
TOTAL OUTROS SERVIÇOS							
VALOR TOTAL DO ITEM							
ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amazonas							
SUBITEM 1.2 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amazonas							
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
				(R\$)			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000				
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)							
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000				
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)							

TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL		
Valor da Assinatura Básica		15						
Valor da Habilitação		15						
Valor da Habilitação Internet 10 Mb		15						
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb		15						
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS								
TOTAL OUTROS SERVIÇOS								
VALOR TOTAL DO ITEM								

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amapá

SUBITEM 1.3 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Amapá

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
				(R\$)			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000				
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)							
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000				
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)							

TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
Valor da Assinatura Básica		15				
Valor da Habilitação		15				
Valor da Habilitação Internet 10 Mb		15				
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb		15				
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS						
TOTAL OUTROS SERVIÇOS						
VALOR TOTAL DO ITEM						

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Maranhão

SUBITEM 1.4 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Maranhão

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
				(R\$)			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000				
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)							
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000				
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)							
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)							

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
Valor da Assinatura Básica	15				
Valor da Habilitação	15				
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15				
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15				
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL DO ITEM					

**ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso**

**SUBITEM 1.5 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso**

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
				(R\$)			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000				
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)							
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000				
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)							
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)							

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
Valor da Assinatura Básica	15				
Valor da Habilitação	15				
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15				
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15				
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL DO ITEM					

**ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso do Sul**

**SUBITEM 1.6 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Mato Grosso do Sul**

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
				(R\$)			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000				
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)							
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000				
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)							
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO	SUBTOTAL	PERCENTUAL	TOTAL		

		UNITÁRIO	(G = E x F)	DE DESCONTO	
Valor da Assinatura Básica	15				
Valor da Habilitação	15				
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15				
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15				
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
TOTAL OUTROS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL DO ITEM					

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Pará

SUBITEM 1.7 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Pará

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
				(R\$)			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000				
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)							
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000				
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)							
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
Valor da Assinatura Básica			15				
Valor da Habilitação			15				
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15				
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15				
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS							
TOTAL OUTROS SERVIÇOS							
VALOR TOTAL DO ITEM							

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Rondônia

SUBITEM 1.8 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Rondônia

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
				(R\$)			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000				
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)							
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000				
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)							
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE	SUBTOTAL	

					DESCONTO		
Valor da Assinatura Básica	15						
Valor da Habilitação	15						
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15						
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15						
SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS							
TOTAL OUTROS SERVIÇOS							
VALOR TOTAL DO ITEM							

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Roraima

SUBITEM 1.9 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Roraima

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
				(R\$)			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000				
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)							
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000				
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)							
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
Valor da Assinatura Básica			15				
Valor da Habilitação			15				
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15				
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15				
TOTAL OUTROS SERVIÇOS							
VALOR TOTAL DO ITEM							

ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Tocantins

SUBITEM 1.10 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado do Tocantins

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F)	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
				(R\$)			
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000				
SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)							
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000				
SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)							
TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL

Valor da Assinatura Básica	15				
Valor da Habilitação	15				
Valor da Habilitação Internet 10 Mb	15				
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb	15				
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>					
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					

<b>ITEM 1 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Goiás</b>							
<b>SUBITEM 1.11 - MODALIDADE: LOCAL (Ligações provenientes de linhas diretas) no Estado de Goiás</b>							
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	QUANTIDADE DE CHAMADAS/ANO ESTIMADA (C)	EQUIVALENTE DE TARIFAÇÃO ADOTADO PELA OPERADORA (ESTIMADO) EM MINUTOS	PREÇO UNITÁRIO DA TARIFAÇÃO ADOTADA (F) (R\$)	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
FIXO / FIXO	NORMAL de segunda a sexta-feira	10.000	30.000				
<b>SUB-TOTAL (FIXO-FIXO)</b>							
FIXO / MÓVEL	NORMAL de segunda a sexta-feira	5.000	15.000				
<b>SUB-TOTAL (FIXO-MÓVEL)</b>							
<b>TOTAL (FIXO-FIXO)+(FIXO-MÓVEL)</b>							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL (G = E x F)	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL
Valor da Assinatura Básica			15				
Valor da Habilitação			15				
Valor da Habilitação Internet 10 Mb			15				
Valor da Assinatura Básica Internet 10 Mb			15				
<b>SUB-TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>							
<b>TOTAL OUTROS SERVIÇOS</b>							
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>							

ITEM	MODALIDADE DO STFC	R\$	TOTAL
1	Local (chamadas originadas em linhas diretas)		
<b>TOTAL GERAL</b>			



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ICMBio Nº /2013.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO  
COMUTADO-STFC LOCAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -  
ICMBIO DA BIODIVERSIDADE E A  
EMPRESA.....**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, \_\_\_\_\_, portadora da C.I. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 13/11/2007, e a \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº 02070.002755/2011-10, elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local e acessos a internet banda larga para as Unidades Descentralizadas do ICMBio nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Goiás.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Vinculam-se ao presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2013, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito desta licitação, bem, ainda, em se tratando de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

**ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede em Brasília - DF;

**REGIÃO** – Divisão Geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO;

**SETOR** – Subdivisão geográfica das regiões, constituídas de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;

**ÁREA LOCAL** – Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

**ÁREA CONURBADA** – Área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por distância de até mil metros;

**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – Definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;

**TELEFONIA LOCAL** - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

**TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL** – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida no PGO;

**TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL** – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;

**TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL** - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro no exterior;

**PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – Empresa outorgada/autorizada para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

**LINHA DIRETA** - Linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;

**LINHA TRONCO BIDIRECIONAL** – Enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;

**PERFIL DE TRÁFEGO** – Assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

**PLANO DE SERVIÇO** – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

**PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados do serviço;

**USUÁRIO** – Pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

**ADIMPLEMENTO** – O cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** – O documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços;

**CONTRATO** – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio – Órgão licitador;**

**LICITANTE** – Pessoa jurídica que adquiriu o edital e seus elementos constitutivos/anexos;

**LICITANTE VENCEDORA** - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

I - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, conforme segue:

a) responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

b) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 8 (oito) horas;

c) atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

d) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

e) implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

f) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;

g) fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pelo contratante;

h) Implantar nas unidades onde não existirem condições técnicas (rede física) o acesso para a instalação/ativação dos serviços do STFC na modalidade local. Os equipamentos de rádio, antenas, receptores e transmissores ou outra forma de acesso para a ativação das linhas ao STFC na modalidade local, deverão ser fornecidos pela contratada. Devendo cotar o valor do investimento para sua efetiva ativação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do ICMBio, para aprovação. Após a aprovação do ICMBio o prazo para instalação e ativação das linhas será de no máximo 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente do ICMBio, podendo ser prorrogado por igual período. O faturamento dos serviços referente ao investimento deverá ocorrer na primeira fatura, após a ativação das linhas. Os equipamentos e benfeitorias necessários a ativação das linhas passarão a integrar o patrimônio do ICMBio, após o encerramento do contrato.

i) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – O contratante obriga-se a:

a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

c) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

d) documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

e) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;

f) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

g) disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

h) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com indicação do respectivo estado de conservação;

i) permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

j) indicar as áreas onde os serviços serão executados;

l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

m) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;

n) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS E DESCONTO BÁSICO**

O Plano Básico do Serviço telefônico fixo comutado-STFC local, de longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e de longa distância internacional é regido pela Lei nº 9.472/97, de 16.07.97.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O percentual de desconto ofertado pela contratada para a execução dos Serviços é de:

a) % (                    por cento) para o Serviço Local, sobre o somatório do resultado obtido pela quantidade de minutos x preços das ligações telefônicas contido no Plano Básico de Serviços, ou plano alternativo da operadora.

b) % (                    por cento) para o Serviço Local, sobre o somatório do resultado obtido pela quantidade de minutos x preços das ligações telefônicas contido no Plano Básico de Serviços, ou plano alternativo da operadora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal de serviço de telecomunicação/conta telefônica para o ato de atestação, liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária no prazo de até 05 (cinco) dias contados da apresentação dos documentos na Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMbio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento das contas telefônicas somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, mediante consulta “ON LINE” e juntada aos autos do processo a “Declaração de Situação” da mesma extraída daquele Sistema.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os preços cobrados pela CONTRATADA nas contas telefônicas deverão ser aqueles constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da contratada, aprovado pela ANATEL, aplicando-se sobre o total a ser pago, isto é, sobre o valor do faturado, o desconto oferecido no Edital de Pregão 014/2013.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido ficará sujeito à incidência de multas e outros encargos moratórios aplicáveis, previstos em lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As contribuições e tributos relativos ao ICMS, ISS, CSLL, PIS/PASEP serão cobrados pelas alíquotas vigentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A incidência de novos tributos ou a alteração das alíquotas vigentes na base de cálculo, acarretará modificação correspondente nos preços pactuados.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Telecomunicações/Conta

Telefônica/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is) de Telecomunicações/Conta Telefônica/Fatura(s) não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de apresentação da Proposta de Preços, na forma do § 1º do art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/1995. Após esse período os preços poderão ser alterados, mediante índice divulgado pela ANATEL;

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA** - O reajuste de que trata sub-cláusula primeira, poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n.º 9.069, de 29/06/95. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, essas serão, de imediato, estendidas ao ICMBIO;

**SUB-CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratada deverá informar ao ICMBIO o reajuste ou redução de tarifas divulgados pela ANATEL;

**SUB-CLÁUSULA QUARTA** - Na hipótese de a tarifa mensal vier a ser majorada, o ICMBIO passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato;

**SUB-CLÁUSULA QUINTA** - Caso a contratada venha oferecer descontos promocionais a assinantes em geral, durante a vigência do contrato, esses deverão ser de imediato estendidos ao ICMBIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E ECONÔMICA DA DESPESA**

O valor total estimado da contratação é de R\$......, correndo a despesa à conta dos recursos consignados ao contratante, no presente exercício, sob a seguinte classificação:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Nº de Empenho: 2013 NE

Data:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Nos exercícios subsequentes a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No exercício subsequente a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se através de Termo Aditivo o crédito e o empenho para sua cobertura.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF; pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ICMBio ou cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração do contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço ou do fornecimento;
- V a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade, ou o falecimento do contratado;

- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço ou fornecimento nos prazos contratuais;

XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta Cláusula;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta Cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento de custo da desmobilização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O contratante publicará, no Diário Oficial da União, o extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, correndo a despesa por conta do contratante

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília - DF,        de                        de 2013.

Diretora de Planejamento, Administração e Logística - ICMBio

**CONTRATADA**